



**Ata da 61^a Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente,
realizada em 7 de dezembro de 1998.**

Realizou-se, no dia 7 de dezembro de 1998, no Auditório Augusto Ruschi da Cetesb, a 61^a Reunião Plenária Extraordinária do Consem, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Vera Bononi, Secretária Adjunta do Meio Ambiente e Presidente do Conselho em Exercício, Stela Goldenstein, Secretária do Meio Ambiente e Presidente do Conselho, Antonio Carlos Gonçalves, Ana Cristina Pasini da Costa, Osmar S. Franco, Lady Virgínia Traldi Meneses, Arthur Yamamoto, José Carlos Isnard Almeida, Sílvia Morawski, Mohamed Ezz El Din M. Habib, Anícia A. B. Pio, Eduardo Trani, João Affonso Lacerda, Alípio T. dos Santos, José Carlos Meloni Sícoli, Wilson A. Santos, José Fernando R. Domingues, Luiz Sérgio Osório Valentim, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Evaldo Coratto, Romildo Campelo, Ingrid Oberg, Adalton Paes Manso, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Hélio Nicolau Moisés, Marlene Gardel, Márcio Cammarosano, Dalva Cristofoletti Paes da Silva e Ubirajara Sampaio de Campos. Depois de declarar abertos os trabalhos e de ler a pauta da reunião: Expediente preliminar: 1. Aprovação da Ata da 137^a Reunião Plenária Ordinária; 2. Comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3. Pedidos eventuais de inclusão, em regime de urgência, de matéria na ordem do dia. Ordem do dia: 1. Conclusão do exame da Proposta de Zoneamento Ambiental-Minerário para o Trecho Jacareí-Pindamonhangaba e da Proposta de Alteração da Resolução SMA 26/93; 2. Apreciação de item relativo ao Anteprojeto de Lei que Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no Estado de São Paulo; 4. Conclusão do exame do Relatório da CT de Recursos Hídricos e Saneamento sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Centro Tecnológico de Resíduos Sólidos-CTR”, de responsabilidade da CAVOCIA. Auxiliar de Viação e Obras, elaborado com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 291/98 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA nº 13.571/97). Assuntos de interesse geral: o Secretário Executivo submeteu à aprovação a Ata da 137^a Reunião Plenária, solicitando aos conselheiros que dispensassem sua leitura e à Presidente do Conselho que a aprovasse. Atendidas ambas as solicitações, declarou que qualquer pedido de alteração poderia ser encaminhado no prazo regimental. Em seguida, ofereceu as seguintes informações: que ocorreria mudança na representação da SBPC, tendo sido a conselheira Rachel Trajber substituída por Sônia Maria Barros de Oliveira; que o Memo. CPRN/DAIA 1342/98, que a todos fora enviado com a convocatória, informava que se encontrava em análise, para elaboração do Termo de Referência do EIA/RIMA, o Plano de Trabalho do empreendimento “Fazenda Baronesa–Clube de Golfe e Loteamento Residencial”, de responsabilidade de Alphaville Urbanismo S.A., e que esta reunião era a oportunidade de o Conselho avocar ou não a si a análise desse documento; que seriam promovidas duas audiências públicas sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação da Calha do Rio Tietê/Trecho Pinheiros-Penha”, de responsabilidade do DAEE, para a qual todos estavam convidados; uma se realizaria na Capital, no Sindicato dos Engenheiros, na Rua Genebra, 25, no dia 10 de dezembro próximo, às 17 horas, e a outra, em Carapicuíba, na Câmara Municipal dos Vereadores, na Av. Mírian, 92, Centro, na Rua 17 de Dezembro próximo, às 19 horas; e, por último, que os representantes de entidades ambientalistas, Roberto Saruê, Maria Tereza Mariano, Raimundo Ronan e Vivian Feres José, da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, Rubens P. de Barros Sampaio Jr., da USP, Benedito Braga e Wanda R. Gunther, e da Unesp, Flávio Henrique Mingante Schlittler e Célio Augusto Rugani, haviam informado encontrarem-se impossibilitados de comparecer a esta reunião. Interveio o conselheiro Adalton Paes Manso, pedindo a avocação do Plano de Trabalho do empreendimento “Fazenda Baronesa – Clube de Golfe e Loteamento Residencial”, para ser apreciado pela Câmara Técnica de Empreendimentos Imobiliários e Projetos Urbanísticos, pedido aprovado ao receber dezessete (17) votos favoráveis e ter sido objeto de três (3) abstenções, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consem 27/98 - De 7 de dezembro de 1998.**

61^a Reunião Extraordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

em sua 61^a Reunião Plenária Extraordinária, resolveu, nos termos da Resolução SMA 42/94, avocar, para análise da Câmara Técnica de Empreendimentos Imobiliários e Projetos Urbanísticos, o Plano de Trabalho para elaboração do Termo de Referência do EIA/RIMA do empreendimento “Fazenda Baronesa – Clube de Golfe e Loteamento Residencial”, de responsabilidade de Alphaville Urbanismo S.A.” O Secretário Executivo informou que se passava ao primeiro ponto da pauta, qual seja, à conclusão do exame da Proposta de Zoneamento Ambiental-Minerário para o Trecho Jacareí-Pindamonhangaba e da Proposta de Alteração da Resolução SMA 26/93, pois, como todos se recordavam, este projeto fora objeto de discussão da 138^a Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de novembro, e que, quando já se havia iniciado o processo de votação, alguns conselheiros abandonaram o Plenário e, ao ser pedida verificação de quórum, constatou-se que este já não existia, motivo por que se interromperam os trabalhos. Em seguida, fez a leitura das propostas que haviam sido encaminhadas naquela oportunidade e que estavam sendo objeto de votação quando os trabalhos foram suspensos. Manifestou-se, inicialmente, a conselheira Ingrid Orberg, que teceu, grosso modo, as seguintes considerações: que, ao final da última reunião, não lhe havia sido concedida a palavra para oferecer alguns esclarecimentos; que, embora tenha se discutido este empreendimento durante a reunião inteira, entendia ser o objetivo maior discuti-lo exaustivamente, e não apenas tomar uma decisão acerca dele, isto é, votar as emendas que a ele haviam sido propostas; que, ao final da última reunião, foi dito ter sido um ato de irresponsabilidade a saída dos três representantes de entidades ambientalistas do Plenário, mas que considerava ser irresponsabilidade a atitude de alguns conselheiros que se retiravam da sala durante a discussão e só retornavam para votar; que achava não se dever apenas votar as propostas relativas a este empreendimento, pois ainda havia muitas questões a serem discutidas; e que inscrevia como seu assessor o ex-conselheiro Ricardo Ferraz. Em seguida, manifestou-se o conselheiro Carlos Bocuhy que expôs os seguintes pontos de vista: que, para haver um bom encaminhamento, deveria ouvir-se duas representantes do Ministério Público Federal, as quais inscrevia como suas assessoras; que uma das questões não bem-equacionadas relativas à proposta em discussão dizia respeito à oitiva solicitada pelo Ministério Público, a qual não havia sido atendida por ocasião da última reunião. O conselheiro José Carlos M. Sícoli fez, entre outras, as seguintes observações: que fora uma verdadeira surpresa saber não ter sido atendido seu pedido de que esta proposta de zoneamento não fosse discutida na última reunião, ignorando-se, desse modo, os dados que ele, conselheiro, poderia trazer para ampliar e aprofundar a análise desta proposta; que estivera reunido com Promotores de Justiça que atuavam na área de meio ambiente, com representantes de institutos especializados nessa área, com o Ministério Público Estadual e Federal e todos haviam reconhecido a fragilidade desta proposta; que a principal finalidade desse macrozoneamento não parecia ser a questão ambiental, mas, sim, a regularização dessa atividade; que obtivera do Instituto Nacional de Pesquisa Espacial-INPE informações e fotografias de satélite que demonstravam haver equívocos nas fotografias e material utilizados na elaboração desta proposta de macrozoneamento, uma vez que nem o traçado do Rio Parabá concordava com aquele constante das fotografias de satélite produzidas pelo INPE, cuja diretoria informou encontrar-se à disposição da SMA para fazer o monitoramento, o que era fundamental, por ter ocorrido, nesses últimos poucos anos, uma ampliação de cerca de 35% da área minerada; que a utilização desse material produzido pelo INPE era tão atualizado e possuía tamanha credibilidade que levou à anulação de uma ação indenizatória movida contra o Estado; que via com preocupação o fato de não ter sido levada em conta a questão ambiental, o que aconteceria se apenas fosse retirada a areia e se se revegetasse a área, e que, embora o plano limitasse a atividade de mineração, ele não deveria prescindir de estudos que informassem sobre o que iria acontecer com esta área e com o rio; que não lhe parecia ser a proposta mais adequada do ponto de vista ambiental a de que, delimitado o zoneamento, não se faria necessário o EIA, sem se levar em conta a quantidade de empreendimentos que se instalaria numa determinada área e sem contar com uma “amarração” tal que assegurasse a proteção mineral; que era indiscutível necessitar a mineração de regras claras e que, para tanto, o Consemá deveria aprofundar a discussão para que esta proposta fosse



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

complementada e se passasse a dispor de uma tecnologia mais aprofundada; que solicitava, pois, aos conselheiros que essa proposta não fosse objeto de deliberação, para que, depois de utilizado o material do INPE, ela retornasse ao Consem, precisamente à Câmara Técnica para ser exaustivamente analisada. Depois de o Secretário Executivo declarar que se estava em processo de votação, o conselheiro José Carlos Sícoli contra-argumentou que, por não haver quórum necessário na oportunidade em que se iniciou esse processo de votação, não se poderia considerar que ele tinha continuidade, reiterando, em seguida, sua solicitação ao Plenário de que se retrocedesse à fase de discussão. Colocado em votação este pedido, ele não foi acolhido ao receber oito (8) votos favoráveis e quinze (15) contrários. Em seguida, foram feitas várias declarações de voto. O conselheiro Carlos Bocuhy declarou que votou contrário por não se considerar suficientemente esclarecido, e que era lamentável que o Plenário se fechasse para a discussão quando surgiam novos dados e elementos. O conselheiro José Carlos Sícoli, por sua vez, declarou que não via por que conselheiros ainda não-esclarecidos e outros que não participaram desse processo de licenciamento, cuja área era a mais extensa do que a de todos os outros processos que já haviam tramitado na Secretaria, tivessem tão pouco tempo para debater esta proposta que, aos seus olhos, deveria ser rigorosamente analisada, principalmente depois de descobrir que alguns institutos estariam disponíveis para que este exame fosse feito com maior rigor. O conselheiro Eduardo Trani declarou ter votado pela continuidade do processo de votação por entender que esta matéria tão importante fora discutida nas diversas instâncias deste Conselho, e que nesta reunião se estava debatendo e identificando temas que já haviam sido analisados e que todos os conselheiros estavam conscientes para decidir sobre este processo. A conselheira Helena Carrascosa declarou ter votado contrário ao encaminhamento de se interromper o processo de votação, porque nada do que estava sendo dito nesta oportunidade era novo, inclusive porque o trabalho realizado pelo INPE fora utilizado, ou seja, nada havia sido levantado a ponto de se formar a crença de que o processo deveria ser reaberto. A conselheira Ingrid Oberg declarou que um dos motivos porque votara favorável à interrupção do processo de votação era o fato de a conselheira Helena Carrascosa haver declarado que as áreas apresentadas no vídeo produzido Carlos Bocuhy, apesar de encontrarem-se naquele estado, haviam sido aprovadas através de EIA/RIMA, motivo por que considerava necessário estar-se rediscutindo o viés ambiental desse empreendimento. O conselheiro Mohamed Habib declarou que não esteve presente na última reunião e que a informação que detinha era apenas aquela proveniente dos documentos, e não da discussão que havia acontecido, e que, apesar de ser louvável a proposta, entendia que, quando surgiam dúvidas que levavam a “inviabilizar” a votação, era porque a questão não estava clara; que não conhecia um projeto que recuperasse área onde houvesse sido desenvolvida esta atividade e que todo o cuidado era pouco, principalmente quando se tratava de um ambiente degradado e de difícil recuperação. O conselheiro Márcio Cammarosano declarou que votou favorável à continuidade da discussão, por sua relevância, e que, como todos sabiam, despendera um esforço muito grande para se encontrar um ponto de equilíbrio e se chegar a uma proposta de consenso; que se considerava insuspeito por sua decisão, porque, quando se trazia a notícia de que institutos científicos da maior credibilidade se colocavam à disposição para fornecer subsídios, não via razão para o açoitamento do processo. O conselheiro João Affonso Lacerda declarou que votara pela continuidade da discussão porque era morador do Vale do Paraíba quando o Rio Paraíba ainda era um rio vivo, mas que, em virtude dos assassinatos que se cometiam contra ele, já não se tratava mais de um rio, e, sim, de um córrego, porque dele retiraram tudo o que era vida. O conselheiro Adalton Paes Manso declarou que votara pela continuidade da discussão, porque a Plenária estava dividida e porque uma série de questionamentos foram feitos, mas não discutidos, dado que a Plenária teve pouco tempo para isso; que outro motivo era ter ficado surpreso com os pleitos de alteração feitos por vários Municípios, os quais não haviam sido atendidos, e que gostaria de saber como será feito seu encaminhamento. Depois de o conselheiro Eduardo Trani declarar que todas as alterações solicitadas haviam sido atendidas e que, portanto, não procedia a alegação feita pelo conselheiro Adalton Paes Manso, foi concedida a palavra a Procuradora Maria Luiza Grabner, que fez a leitura do ofício que solicitava



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

fosse concedida vistas desse processo ao Ministério Público Federal, cuja cópia se encontra anexada na pasta desta reunião. Depois de a Presidente em Exercício declarar que todos os estudos que a Procuradoria solicitava seriam encaminhados e que todo o material estava disponível, o conselheiro Eduardo Trani declarou não ter recebido nenhum novo documento do INPE que questionasse este projeto. Respondendo à solicitação deste conselheiro de que uma técnica vinculada ao Instituto Geológico que participara do Grupo de Trabalho responsável por esta proposta oferecesse uma retrospectiva dos momentos em que o material do INPE havia sido usado na sua elaboração, a Presidente do Conselho em Exercício declarou que o Conselho já havia decidido não reabrir a questão. Em seguida, manifestaram-se o conselheiro Mohamed Habib e o assessor e ex-conselheiro Ricardo Ferraz, que teceram, grosso modo, as seguintes considerações: que não pretendia ir de encontro ao que o Conselho havia decidido, mas que, no entanto, persistiam algumas dúvidas, o que aumentava a responsabilidade de todos; que essa atividade era de grande risco e lembrava que o Plenário deveria estar consciente das decorrências de sua decisão de dar continuidade ao processo de votação; que o Procurador da República havia sido procurado para que tomasse providências em relação aos portos de areia, uma vez que poucos deles, nesses dez anos, haviam sido regularizados, e que os documentos que traziam depoimentos sobre a falta de regularização não haviam sido levados em conta; que os documentos elaborados por esta Casa não coincidiam com a situação, porque ela mudava a cada dia, sendo necessária uma avaliação de cada porto; que iria colaborar com o Ministério Público Federal, porque se tratava de uma questão muito importante; que, enquanto representante de entidade ambientalista, apoiara o Conselho nessa luta pela regularização da atividade minerária no Vale do Paraíba e fizera várias propostas; que os próprios areeiros sabiam que mais de 30 ou 40% da areia extraída eram desperdiçados e que, portanto, se tratava de uma degradação inútil. Em seguida, o Secretário Executivo fez a leitura das propostas que até então haviam sido encaminhadas. Em primeiro lugar, daquela enviada pelo conselheiro Adalton Paes Manso para a Minuta de Resolução que estabelece o Zoneamento Regional-Ambiental Minerário para o Trecho Jacareí-Pindamonhangaba, cujo conteúdo era o seguinte: que fossem incluídos no Artigo 14 dois parágrafos: “Parágrafo 1º: que os Municípios terão prazo de doze meses para desenvolverem seus planos diretores locais de exploração mineral, com a orientação dos técnicos da SMA, e deverem apresentá-los aos órgãos de licenciamento ambiental estadual, para a devida análise de compatibilização e incorporação ao presente zoneamento regional”; e “Parágrafo 2º: que esgotados os prazos acima referidos, os órgãos ambientais não mais emitirão licenças ambientais para empreendimentos nos Municípios inadimplentes, até a superação da irregularidade”. Em segundo lugar, daquela encaminhada pelo conselheiro Romildo Campelo para esta mesma Minuta, cujo conteúdo era o seguinte: “Parágrafo Único do Artigo 7º: que o aproveitamento de areia para fins comerciais só será licenciado quando associado à lavra de outros bens minerais”. Em terceiro lugar, da proposta da conselheira Ingrid Oberg para a mesma Minuta de Resolução sobre zoneamento, cujo conteúdo era o seguinte: Eliminação do Parágrafo Único do Artigo 7º; a seguinte redação para o inciso XIII do Artigo 10: “Não será permitido o desmatamento, e uma distância mínima de 100 metros deverá ser mantida entre a borda da cava a ser lavrada e a área da mata”; que a redação do item b do Artigo 11 passasse a ser a seguinte: “Nas margens das cavas e nas áreas consideradas pela legislação vigente como de preservação permanente, deverão ser utilizados plantios de espécies nativas ou alternativas mediante a aprovação do projeto pela SMA e desde que cumpram a função de proteção do solo e dos recursos hídricos”; que o Artigo 17 passasse a ter a seguinte redação: “Será constituída uma Comissão Especial do Consemá para avaliação, acompanhamento e monitoramento da implementação desta Resolução, que num prazo de 2 anos, a contar da data de sua publicação, deverá submeter ao Consemá, para sua apreciação, o relatório circunstanciado de seus trabalhos.” Em último lugar, o Secretário Executivo leu a proposta do ex-conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira de que fosse suprimido o Parágrafo 2º do Artigo 7º da Resolução SMA 26/93. Em seguida, o conselheiro José Carlos Sícoli fez as seguintes proposições para a Proposta de Alteração da Resolução SMA 26/93: primeira - ratificando a proposta encaminhada pelo ex-conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Condesmar Fernandes de Oliveira relativa ao parágrafo 2º do Artigo 7º da Resolução SMA 26/93; segunda - que ao inciso I do Artigo 6º dessa Resolução fosse acrescentada a seguinte expressão: “e seja exigida a apresentação de garantia ou *fide jussória* para efetiva recuperação da área”; terceira - que a este Artigo 6º se acrescentasse mais um inciso com o seguinte conteúdo: “Não será concedida licença a empreendedor, pessoa física ou jurídica, que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento de suas obrigações ambientais”; quarta - que ao Artigo 7º seja incluído mais um inciso com o seguinte conteúdo: “exigir EIA quando existirem outros empreendimentos na mesma Bacia Hidrográfica ou na mesma área, ainda que se trate de empreendimentos de pequeno ou médio portes, que, acumulados, provoquem significativo impacto ambiental”; quinta - que o inciso IV do Artigo 7º passasse a ter a seguinte redação: “houver adensamento de empreendimentos, províncias ou distritos minerários, tendo-se em conta a capacidade de suporte do meio e a recomposição ambiental efetivamente realizada pelos demais empreendimentos ambientais”; e a sexta e último - que ao Artigo 9º seja acrescentada a seguinte expressão: “comunicado o Consema e os Ministérios Públicos respectivos”. Depois de o Secretário Executivo declarar que se passaria a votar a proposta em seu todo, a Procuradora Maria Luíza Grabner interveio argumentando que fizera uma recomendação, que era prevista pela Lei Orgânica do Ministério Público da União, em um dos seus artigos, e que não obtivera nenhuma resposta. Respondendo esta questão, a Presidente do Conselho em Exercício declarou que, considerando que a discussão sobre esta proposta vinha-se desenrolando há três anos, que ela havia sido discutida em diferentes instâncias do Consema, inclusive em audiências públicas, e que recebera manifestação de diferentes setores da sociedade, não via por que deter o processo de votação, já que o Ministério Público Federal poderia tomar todas as medidas cabíveis em outras instâncias. Em seguida, o Secretário Executivo declarou que se passaria a votar a “Proposta de Zoneamento Regional Ambiental-Minerário para o Trecho Jacareí-Pindamonhangaba” em seu todo, tendo ela sido acolhida ao receber dezoito (18) votos favoráveis, quatro (4) contrários e ter sido objeto de três (3) abstenções. Em seguida, foram feitas várias declarações de voto. O conselheiro José Carlos Sícoli declarou que achava importante fazer esta declaração de voto por vários motivos. Um deles, para que ficasse consignado que votara contrário, pois, sobre outra decisão contra a qual foi movida uma ação, um dos argumentos da defesa era de serem todos os conselheiros co-responsáveis por ela, já que havia sido aprovada pelo Consema em seu todo. Outro motivo era que a proposta não estava madura, inclusive porque o próprio representante da SMA, conselheiro Eduardo Trani, se dispusera a oferecer esclarecimentos. E pretender deixar registrado seu protesto pela pressa do Consema em resolver algumas questões, o que, além de impedir o desenvolvimento da prática democrática, não promovia a proteção ambiental, pois proteção não significava maquiar uma área com o plantio de algumas espécies, principalmente em uma região tão importante como era o Vale do Paraíba. O conselheiro Carlos Bocuhy declarou que votara contrário à proposta por uma série de motivos, inclusive o fato de este Conselho estar ganhando, a cada dia, maior importância, como provavam as teses que vinham sendo defendidas na USP. Outro motivo era que pedira às Secretarias Estaduais da Educação e da Cultura que se manifestassem sobre a proposta, pela importância cultural desta área, e isso não havia acontecido. Também votara contrário porque contestava a forma de votar que a representação do Governo adotara que era votar em bloco, o que ia de encontro à proposta das entidades ambientalistas, que era fazer do processo ambiental um processo cristalino. E o último motivo era não terem sido atendidas as reivindicações do ex-conselheiro Ricardo Ferraz, que lutava há mais de quinze anos pelo Rio Paraíba do Sul, e quem tinha ligação com algum rio sabia o que significava a sua degradação. Por fim, que aproveitava a oportunidade para lembrar que, quando a representação ambientalista propunha medidas mitigadoras, não estava sendo incoerente com sua postura inicial de não aprovar a proposta, mas apenas funcionando como um pronto-socorro, como um SOS da região. A conselheira Dalva Cristofolletti declarou que protestava contra a avaliação feita do Consema, pois, quando se dizia que o Governo vinha em bloco para votar a favor das propostas encaminhadas pela SMA, ela protestava porque, apesar de ter apoiado esta proposta, a APM não era governo, era uma entidade ambientalista, que vinha bem-informada para as reuniões, pois seus



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

representantes discutiam entre si as questões presentes nas pautas e que atitude adotar frente a elas. O conselheiro Eduardo Trani declarou que votara favorável à proposta porque se tratava de uma decisão do Consemá da mais alta importância, pois o caráter pioneiro desse zoneamento fora resultado de um trabalho técnico realizado por uma equipe que a ele se dedicou durante três anos e que trabalhou de forma conjugada com vários parceiros, inclusive os Municípios, a sociedade civil, o setor mineral, processo este em que todos tiveram oportunidade de posicionar-se; que, em relação a esta proposta, haviam sido realizadas audiências públicas na região, das quais ele mesmo havia participado, cujo balanço era positivo, pois deu lugar ao consenso que sinalizava para a necessidade de zoneamento; que, além disso, não constatara nessas últimas duas reuniões nenhuma situação que provocasse desvio de rota, pois os posicionamentos contrários à proposta diziam respeito a algum detalhe, mas que, mesmo assim, tudo fora revisto, todos os aspectos haviam sido re-analisados; que considerava o zoneamento ambiental mineral um excelente trabalho, uma proposta pioneira, principalmente pelo largo consenso obtido. O conselheiro Mohamed Habib declarou que, neste Conselho, apreciavam-se expedientes e processos com rótulos muito sugestivos, mas que se tratava da legalização de situações de degradação ambiental, e que votara contrariamente à proposta por este motivo, e porque houve a recusa de se receberem colaborações e por não se levar em conta a recomendação feita pelo Ministério Público Federal. Declarou, por último, que este Conselho fora criado para ser amigo do ambiente e, verificada essa postura, podia-se com tranquilidade afirmar que, com amigos deste tipo, não se precisava de inimigos. A conselheira Helena Carrascosa declarou que, com a elaboração e a aprovação desse zoneamento, a SMA e o Consemá amadureceram, porque deixaram de examinar estas questões numa perspectiva apenas pontual, passando a considerá-las num prisma regional, principalmente levando-se em conta que se tratava de uma região que possuía sérios problemas ambientais; que se tratava de um dos trabalhos mais nobres do Conselho, na medida em que se tratava de um planejamento, e não de licenciamentos pontuais; que alguns comentários desrespeitosos foram feitos sobre esta proposta, por pessoas que, como afirmaram, não tiveram tempo de se debruçar sobre ela, e mesmo assim disseram que alguns estudos não foram feitos. O conselheiro Adalton Paes Manso declarou que a reivindicação antiga era se ter zoneamento, sobre o que conceitualmente era favorável, mas lamentava o encaminhamento que havia sido dado, porque um instrumento que poderia ser pioneiro passou a ser uma coisa menor. O conselheiro Márcio Cammarosano declarou que votou contrário à proposta não porque fosse contrário ao zoneamento, pois participou intensamente da elaboração da minuta, mas porque achava que ela deveria ser aprimorada. Iniciou-se o processo de votação das emendas propostas. As duas primeiras referiam-se ao Parágrafo Único do Artigo 7º da Minuta de Resolução sobre o Zoneamento Regional Ambiental-Mineral para o Trecho Jacareí-Pindamonhangaba e haviam sido sugeridas pelos conselheiros Romildo Campelo e Ingrid Oberg. Depois de ambos defenderem suas posições e de se manifestarem os conselheiros Helena Carrascosa e José Carlos Sícoli, elas foram submetidas à votação, não tendo sido acolhida nenhuma das duas, mantendo-se, pois, para este parágrafo, a redação constante da proposta original, dado que a propositura do conselheiro Romildo Campelo recebeu hum (1) voto favorável, quinze (15) contrários e foi objeto de oito (8) abstenções e a da conselheira Ingrid Oberg recebeu nove (9) votos favoráveis e quinze (15) contrários. A terceira propositura dizia respeito ao inciso XIII do Artigo 10º da proposta de zoneamento e havia sido sugerida pela conselheira Ingrid Oberg, não tendo sido também aceita, pois recebeu nove (9) votos favoráveis, doze (12) contrários e ter sido objeto de cinco (5) abstenções, mantendo-se, portanto, a redação original. A quarta propositura dizia respeito ao item b do Artigo 11 da proposta de zoneamento e havia sido encaminhada também pela conselheira Ingrid Oberg, em relação à qual, depois da manifestação de vários conselheiros, chegou-se a uma proposta de consenso, que, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. A quinta propositura dizia respeito ao Artigo 17 da proposta de zoneamento e igualmente havia sido encaminhada pela conselheira Ingrid Oberg, a qual foi aprovada por unanimidade. A sexta propositura dizia respeito aos parágrafos 1º e 2º do Artigo 14 da proposta de zoneamento e havia sido encaminhada pelo conselheiro Adalton Paes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Manso, tendo-se manifestado acerca dela, além do proponente, os conselheiros Eduardo Trani, Mohamed Habib, Dalva Christofeletti e a Presidente do Conselho, a qual, colocada em votação, não foi acolhida, ao receber um (1) voto favorável e vinte (20) contrários e ter sido objeto de uma (1) abstenção. A sétima propositura fora encaminhada pelo conselheiro José Carlos Sícoli e dizia respeito à Resolução SMA 26/93, com o pedido de que se acrescentasse ao texto do inciso I do Artigo 6º a expressão “seja exigida a apresentação de garantia real ou *fide jussoria* para a efetiva recuperação ambiental da área”, a qual foi acolhida ao receber vinte e dois (22) votos favoráveis e ter sido objeto de uma (1) abstenção. A oitava propositura, também encaminhada pelo conselheiro José Carlos Sícoli, dizia respeito à inserção de mais um inciso ao Artigo 7º da Resolução SMA 26/93 e foi aprovada ao receber vinte e dois (22) votos favoráveis, um (1) contrário e ter sido objeto de duas (2) abstenções. A nona propositura colocada em votação dizia respeito ao inciso IV do Artigo 7º da Resolução SMA 26/93, encaminhada igualmente pelo conselheiro José Carlos Sícoli, foi aprovada ao receber vinte e cinco (25) votos favoráveis. E, por último, passou-se a votar a emenda a ser acrescentada ao Artigo 9º, a qual não foi aceita ao receber cinco (5) votos favoráveis, oito (8) contrários e ter sido objeto de doze (12) abstenções. Passou-se a votar à emenda proposta pelo conselheiro José Carlos Sícoli e o ex-conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira para o parágrafo 2º do Artigo 7º da Resolução SMA 26/93 sobre a qual houve discordância, manifestando-se a esse respeito os conselheiros Eduardo Trani, José Carlos Sícoli, Helena Carrascosa, Carlos Bocuhy, Ingrid Oberg, Márcio Cammarosano, Ubirajara Sampaio de Campos, José Carlos Isnard Ribeiro e a Presidente do Conselho, surgindo dessas manifestações algumas propostas alternativas, as quais foram dando lugar à proposta de consenso encaminhada pelo conselheiro Márcio Cammarosano, com a seguinte redação: “Não se aplica o disposto no *caput* desse artigo ao licenciamento de empreendimentos minerários que venham a se localizar em áreas adequadas ao desenvolvimento desta atividade conforme estabelecido em zoneamento mineral regularmente aprovado, na medida em que tenham sido atendidos os requisitos do EIA/RIMA, obrigatório este sempre que se apresentem as situações previstas nos incisos I a II, sem prejuízo do disposto no Artigo 8º.” Depois de mais um período de discussão que envolveu vários conselheiros, igualmente chegou-se ao consenso de que se deveria, dado o adiantado da hora, interromper o processo de votação, para que esta última proposta de emenda fosse aprofundada e sua apreciação retomada na próxima reunião, quando, então, se concluiria a votação da matéria. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS